

OFÍCIO N° 176/2021

Pirai-RJ, 30 de abril de 2021.

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência resposta ao Requerimento aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado:

Requerimento n° 41/2021

Autor: José Paulo Carvalho de Oliveira

Objeto: Solicita cópia integral do processo n° 0279/2021

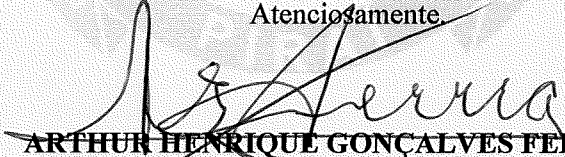
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo n° _____
03 MAI 2021
Livro _____ Fls _____

Considerações:

Submetido o Requerimento à Secretaria de Saúde, segue anexo **Ofício PI/SMS n° 280/2021** juntamente com a cópia do processo solicitado em resposta ao que restou proposto.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pirai

PIRAÍ – RJ.

Piraí, 29 de abril de 2021.

Ofício/PI/SMS nº 280/2021

Assunto: requisição nº 041 de 2021 da Câmara Municipal

Ref.: Memorando SMG nº 117/2021 (PA-PMP Nº 05054/2021)

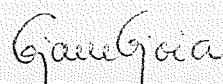
**Ilustríssimo Senhor
Arthur Reis Ferreira
DD. Secretário Municipal de Governo de Piraí
Nesta.**

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente, em atenção à requisição nº 041/2021, de autoria do Vereador José Paulo Carvalho de Oliveira (RUSSO), constante do Processo Administrativo PMP nº 05054/2021, para encaminhar cópia do Processo Administrativo SMS nº 00279/202.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


**GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 21 de 26/01/2021

SIGMA

Página 1 de 1

Solicitante: 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70
Nº manual do pedido: 21
Justificativa: Contratação de link backup de internet para as Unidade de Saúde a fim de garantir a permanência de conexão nos serviços eletrônicos imprescindíveis no atendimento à população.

Observações:

Lançamentos

1 - 006.002 - CONEXÃO INTERNET BANDA LARGA - Serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de link de internet sendo 10 links de fibra ótica e 03 links satélite.

Valor estimado: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Quantidade: 12

Tipo de material: -

Item da despesa: -

2 - 006.002 - CONEXÃO INTERNET BANDA LARGA - Fornecimento e instalação de 13 equipamentos Load Balance, sendo modelo de referência Mikrotik Routeboard RB750gr3

Valor estimado: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Quantidade: 1

Tipo de material: -

Item da despesa: -

Total:

R\$ 0,00

02/29/21

27 JAN 2021

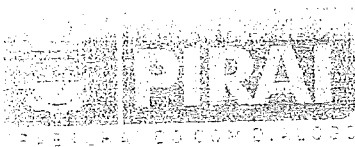
Digitado por: Monique Lima Balao

Elaborado por:

Data: / /

Responsável

Data: / /



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memorando: 002/2020

Para: Giane Aparecida Gioia
MD. Secretária Municipal de Saúde

Data: 25/01/2021

Ref.: Solicita contratação de link backup para Unidade de Saúde.

Ilma. Sra.

Visto que a infraestrutura de Rede (Internet / Sistemas) implantada hoje entre Pirai pela SECTI onde utilizamos para as Unidades de Saúde vem ocasionando muitos problemas com quedas de sinal, falta de energia, troca de equipamentos e com isso temos ficado vários dias sem internet e sistemas como o Prontuário Eletrônico do paciente. Este problema ocorre em todas as Unidades de Saúde da Família onde inclusive estamos enfrentando abandono do uso do Prontuário por falta do sistema está operante.

Isso posto solicitamos contratação de link backup de Internet para essas Unidades, sendo possível fazer a redundância da conexão durante a queda do link principal. O link backup é de menor capacidade, e de outra prestadora, sendo sua utilização acionada apenas durante problemas com o link principal.

Ressaltamos que este recurso de utilização de mais de um link é implantado em serviços que não podem para em nenhum momento como a marcação de exames, prontuário eletrônico, dispensação de remédios e outros que envolvem atendimento ao paciente em tempo real.

Segue anexo especificação para contratação do serviço.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Romenique da Silva

Assessor de Informática

Matricula: 12143

Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011

25 01 21
R. B. Bello



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de internet, para todas as Unidades de Saúde com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

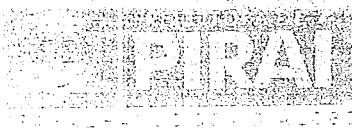
Considerando que a infraestrutura de Rede (Internet / Sistemas) implantada hoje no município de Pirai pela SECTI onde utilizamos para as Unidades de Saúde, vem ocasionando muitos problemas com quedas de sinal, falta de energia, troca de equipamentos e com isso temos ficado vários dias sem internet e sistemas como Prontuário Eletrônico do paciente. Este problema ocorre em todas as Unidades de Saúde da Família onde, inclusive, estamos enfrentando abandono do uso do Prontuário por falta do sistema está operante.

A contratação de link backup de Internet para essas Unidades, será possível fazer a redundância da conexão durante a queda do link principal. O link backup é de menor capacidade, com custo menor também e deve ser de outra prestadora, sendo sua utilização acionada apenas durante problemas com o link principal.

Ressaltamos que este recurso de utilização de mais de um link é implantado em serviços que não podem para em nenhum momento como a marcação de exames, prontuário eletrônico, dispensação de remédios e outros que envolvem atendimento ao paciente em tempo real.

3. LOCAIS ATENDIDOS E VELOCIDADE CONTRATADA.

Item	Nome da Unidade	Endereço	Velocidade	Tipo
1	USF Santanésia	Rua Edson Mota, n°3	200 Mbps	Fibra
2	USF Rosa Machado	Rua D, n° 49	200 Mbps	Fibra
3	USF Ponte das Laranjeiras	Rua Beira Lago, n° 73	200 Mbps	Fibra
4	USF Casa Amarela	Rua Bulhões de Carvalho, n° 349	200 Mbps	Fibra
5	USF Centro	Rua Capitão Manoel Torres, n° 33	200 Mbps	Fibra
6	USF Jaqueira	Rua B, n° 415	200 Mbps	Fibra
7	USF Varjão	Rua do Varjão, n° 186	200 Mbps	Fibra
8	USF Cacaria	Estrada da Cacaria, n° 590	25 Mbps	Satélite
9	Unidade da Serra do Matoso	Largo do Matoso, s/n	25 Mbps	Satélite
10	USF Ribeirão das Lajes	Ribeirão das Lajes, n° 120 A	200 Mbps	Fibra
11	USF Caiçaras	Caiçaras	25 Mbps	Satélite
12	USF Arrozal	Rua Isaura Rosa, n° 58	200 Mbps	Fibra



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Moacyr Barbosa, nº 73	200 Mbps	Fibra
----	-------------------------------	---------------------------	----------	-------

4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS.

4.1. Link - Fibra óptica

- Link de internet empresarial Dedicado FULL duplex, 200 Mbps em fibra óptica entre a contratante e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme nos endereços especificados.
- Instalação e montagem de equipamentos Fibra Óptica. Tecnologia FTTH e FTTX.
- Os parâmetros de qualidade adotados dentro da rede contratada como padrão para o serviço de internet:
 - Perda de pacote a cada 1000 < %.
 - SLA de 12h comerciais.
 - Garantia de banda contratada poderá variar no máximo 1,9%.

4.2. Link - Satélite

- Internet com tecnologia via Satélite.
- Velocidade de download de até 25 Mega.
- Velocidade de upload de até 5 Mega.
- Franquia total de 80 Giga.

5. INSTALAÇÃO DO LINK

- O Link deverá ser instalado e configurado nos endereços informados nesse Termo de Referência, de modo que, todos os computadores das Redes das Unidades deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada.
- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet.
- Todos os equipamentos necessários para a interligação (fibra, satélite, modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

6. EQUIPAMENTOS:

- Deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários ao funcionamento do link de internet configurado como redundância ao link principal.
- Deverá ser fornecido 13 equipamentos Load Balance (O balanceamento da utilização da rede passa sobretudo por reencaminhar o tráfego por caminhos alternativos a fim de descongestionar os acessos aos servidores), sendo Modelo de Referência Mikrotik Routerboard RB750gr3.

7. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK

- O Link Central deverá ser instalado e configurado nas Unidade de em um prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de assinatura do Contrato.
- A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central.

8. PRAZO PARA SUPORTE

Giane Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Piraí - Mat. 12011

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente das Unidades, (07hs às 17h) com prazo máximo de 12 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Unidade para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa:
Endereço:
CNPJ..... Contato:

Nome da Unidade	R\$ Mensal	R\$ em 12 meses	R\$ Instalação com todos os equipamentos necessários conforme item 6.
Link fibra óptica			
USF Santanésia			
USF Rosa Machado			
USF Ponte das Laranjeiras			
USF Casa Amarela			
USF Centro			
USF Jaqueira			
USF Varjão			
USF Ribeirão das Lajes			
USF Arrozal			
Secretaria Municipal de Saúde			
Link Satélite			
USF Caiçaras			
Unidade da Serra do Matoso			
USF Cacaria			

Giane Aparecida G.W.
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat 100



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa: Ferabraznet Comercio Serviços de Telecomunicações
LTDA

Endereço: Rua Maestro Pedro Salgado 114 Loja A
CNPJ 09474797/000133 Contato (24)988492307

Nome da Unidade	R\$ Mensal	R\$ em 12 meses	R\$ Instalação com todos os equipamentos necessários conforme item 6
Link fibra óptica			
USF Santanésia	R\$1 300,00	R\$15.600,00	R\$911,00
USF Rosa Machado	R\$1 300,00	R\$15.600,00	R\$911,00
USF Ponte das Laranjeiras	R\$1.300,00	R\$15.600,00	R\$911,00
USF Casa Amarela	R\$1 300,00	R\$15.600,00	R\$911,00
USF Centro	R\$1.300,00	R\$15 600,00	R\$911 00
USF Jaqueira	R\$1 300,00	R\$15 600 00	R\$911,00
USF Varão	R\$1.300,00	R\$15.600,00	R\$911,00
USF Ribeirão das Lajes	R\$1.300,00	R\$15.600,00	R\$911,00
USF Arrozal	R\$1.300,00	R\$15.600,00	R\$911,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$1.300,00	R\$15.600,00	R\$911,00
Link Satélite			
USF Caiçaras	R\$849,00	R\$10.188,00	R\$811,00
Unidade da Serra do Matoso	R\$849,00	R\$10 188,00	R\$811 00
USF Cacaria	R\$849,00	R\$10 188,00	R\$811 00

Fernando Amancio Braz Junior
Sócio Gerente

09.474.797.0001-33

Giane Aparecida Gwi
Secretária Mm. de Saúde
Pra - Mar 17/011

Rua Macayr Barbosa, nº 73 - Centro
Tel (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

A Divisão de Administração e
Finanças.

Para providências cabíveis.

Em, 27/01/2023

Silviana
Protocolo FMS

SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. _____
RUBRICA _____ FIS _____

A Assessoria Jurídica
Para análise jurídica

Em 03/03/23

Assessoria

Ao setor de Compras.

Para providências cabíveis.

Em, 27/01/23

Silviana
A Div. Adm. Finanças

Para informações e providências
Custo estimado: R\$ 192.580,50

☐ Compra Direta

☐ Licitação

☐ Pregão Eletrônico

☒ Pregão Presencial

Em tempo hábil, após
análise técnica, foram indicados

preços e valores. 11/02/23

Arthur M. de Menaonça

Setor de Compras
Matrícula 12257

Ao Controle Interno

Para providências cabíveis.

Em, 26/02/2024

Whisper
Contabilidade

Cláudia Serafim Leopoldo
Técnica Contabilidade
CAB/RJ 11872/0-0 Matr. 11240

Ao Setor de Compras

Para providências cabíveis.

Em, 26/02/24

Controle Interno

Ao Setor de Compras,
A minuta do Edital
está em consonância com
os leis nº 8.666/93 e 10.520/01,
razão pela qual deve ser
dado prosseguimento ao
procedimento

03/03/21

Cristiane e Silva Santos
Assessoria Jurídica
OAB/RJ 101.006
Matr. 12149

A Secretária de Saúde
Para autorização de
edital

Em 03/03/21
Assessoria

03/03/21

Giane
Giane Aparecida Givira
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa: Ferabraznet Comercio Serviços de Telecomunicações
LTDA.....

Endereço: Rua Maestro Pedro Salgado 114 Loja A

CNPJ.09.474.797/0001-33.....Contato:(24)988492307.....

Nome da Unidade	R\$ Mensal	R\$ em 12 meses	R\$ Instalação com todos os equipamentos necessários conforme item 6
Link fibra óptica			
USF Santanésia	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
USF Rosa Machado	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
USF Ponte das Laranjeiras	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
USF Casa Amarela	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
USF Centro	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
USF Jaqueira	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
USF Varjão	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
USF Ribeirão das Lajes	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
USF Arrozal	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$1.100,00	R\$13.200,00	R\$911,00
Link Satélite			
USF Caiçaras	R\$849,00	R\$10.188,00	R\$811,00
Unidade da Serra do Matoso	R\$849,00	R\$10.188,00	R\$811,00
USF Cacaria	R\$849,00	R\$10.188,00	R\$811,00
VALOR TOTAL DOS PONTOS INSTALAÇÃO + EQUIPAMENTO R\$ 11.543,00 (VALOR ÚNICO)			
VALOR TOTAL DOS PONTOS SERVIÇO MENSAL LINK FIBRA ÓPTICA \ SATELITE R\$ 13547,00 (MENSAL)			


Fernando Amancio Braz Junior
Sócio Gerente

09.474.797/0001-33

FERABRAZNET COMERCIO
SERVIÇOS DE TELECOM LTDA-ME
Rua Maestro Pedro Salgado, nº 114
Arrozal - CEP: 27.188-000

Rua Moacyr Barbosa, nº 73 - Centro
Tel: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa : WEB SUL TELECOM ME.....
Endereço: Rua Dom bosco 389. Loja Q,Quadra 32 Lote G- Bairro :Paraiso –Resende
–RJ-CEP: 27.535-070 CNPJ: 25.019.168 0001 70.....Contato:(24) 9987-69812.....

WEB SUL TELECOM LTDA-ME
CNPJ: 25.019.168/0001-70

Nome da Unidade	R\$ Mensal	R\$ em 12 meses	R\$ Instalação com todos os equipamentos necessários conforme item 6.
Link fibra óptica			
USF Santanésia	R\$1.400,00	R\$16.800,00	R\$790,00
USF Rosa Machado	R\$1.400,00	R\$16.800,00	R\$790,00
USF Ponte das Laranjeiras	R\$1.400,00	R\$16.800,00	R\$790,00
USF Casa Amarela	R\$1.400,00	R\$16.800,00	R\$790,00
USF Centro	R\$1.400,00	R\$16.800,00	R\$790,00
USF Jaqueira	R\$1.400,00	R\$16.800,00	R\$790,00
USF Varjão	R\$1.400,00	R\$16.800,00	R\$790,00
USF Ribeirão das Lajes	R\$1.400,00	R\$16.800,00	
USF Arrozal	R\$1.400,00	R\$16.800,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R\$1.400,00	R\$16.800,00	
Link Satélite			
USF Caiçaras	R\$889,00	R\$10.668,00	R\$1050,00
Unidade da Serra do Matoso	R\$889,00	R\$10.668,00	R\$1050,00
USF Cacaria	R\$889,00	R\$10.668,00	R\$1050,00

VALOR TOTAL DOS PONTOS INSTALAÇÃO + EQUIPAMENTO R\$ 11.050,00 (VALOR ÚNICO)

VALOR TOTAL DOS PONTOS SERVIÇO MENSAL LINK FIBRA ÓPTICA \ SATELITE R\$ 16.667,00 (MENSAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Fundo Municipal de Saúde de Piraí
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)
Documento 29 de 18/02/2021

SIGMA

Página 1 de 2

PROCESSO 0279/2021/2021

OBJETIVO Contratação de link backup de internet para as Unidades de Saúde a fim de garantir a permanência de conexão nos serviços eletrônicos imprescindíveis no atendimento à população.

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70

ITEM 1 QUANTIDADE 12,00 UNIDADE
Serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de link de internet sendo 10 links de fibra ótica e 03 links satélite.

Fornecedor 7047 - FERABRAZNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ 09.474.797/0001-33 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 13.547,00

R\$ 162.564,00

Fornecedor 7584 - WEB SUL TELECOM LTDA-ME

CPF/CNPJ 25.019.168/0001-70 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 16.667,00

R\$ 200.004,00

Média simples: 15.107,00

181.284,00

Média aparada: 15.107,00

181.284,00

ITEM 2 QUANTIDADE 1,00 UNIDADE

Fornecimento e instalação de 13 equipamentos Load Balance, sendo modelo de referência Mikrotik Routeboard RB750gr3

Fornecedor 7584 - WEB SUL TELECOM LTDA-ME

CPF/CNPJ 25.019.168/0001-70 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 11.050,00

R\$ 11.050,00

Fornecedor 7047 - FERABRAZNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ 09.474.797/0001-33 Telefone

Endereço

Bairro

Cidade

Contato

Preço unitário

Subtotal

R\$ 11.543,00

R\$ 11.543,00

Média simples: 11.296,50

11.296,50

Média aparada: 11.296,50

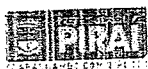
11.296,50

Modalidade Sugerida: CONVITE	para	Valor Global:	173.614,00
Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS	para	Média Simples:	192.580,50
Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS	para	Média Aparada:	192.580,50

OBSERVAÇÕES

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
7047	FERABRAZNET COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	2	R\$ 174.107,00
7584	WEB SUL TELECOM LTDA-ME	2	R\$ 211.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÁ
Fundo Municipal de Saúde de Pirajá
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)
Documento 29 de 18/02/2021

SIGMA

Página 2 de 2

Elaborado por: _____

Conferido em ____ de _____, de _____ por _____

Estocado em ____ de _____, de _____ por _____



Prefeitura Municipal de Pirai

BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

26/02/2021 09:00

Página 1 de 1

Data: 26/02/2021

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 279

Ano: 2021

Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 00279/2021.
REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE LINK BACKUP DE INTERNET PARA AS UNIDADES DE SAÚDE A FIM DE GARANTIR A PERMANÊNCIA DE CONEXÃO NOS SERVIÇOS ELETRÔNICOS IMPRESCINDÍVEIS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

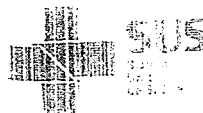
Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
	Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa		
	287	110110301001024683390400012140001		192.580,50
Total:				192.580,50

Marinete M. de Mattos Ferreira
Marinete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
Matrícula 5592

Emitido/Conferido



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. 00279/2021
RUBRICA *[assinatura]* FIS 13

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00x/2021

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.
AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº. 00279/2021
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 007/2021
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.301.0010.2458.33904006

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 007/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **xx/xx/2021** às **09:30** horas realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.352/06 e 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação da empresa especializada para efetuar Serviço de link backup de internet para as Unidades de Saúde a fim de garantir a permanência de conexão nos serviços eletrônicos imprescindíveis no atendimento à população, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº 127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.5 - Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.

2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/compras-e-licitacoes> ou na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ, mediante a permuta de 01 (um) dispositivo móvel de armazenamento.

CLÁUSULA 3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para intervir na licitação;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista no Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ou de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

5.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa, quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.2.5 - A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhada de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.6 - Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vitória a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, da Secretaria Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à secretaria Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a cláusula I e anexo II, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo mais de 03 (três) propostas nas condições refinadas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurada, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos de art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.4.2 - Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 - Na hipótese de não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 - O disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - Será vencedora aquela que ofertar o menor preço global e que atenda as exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Cláusula 4, deste Edital.

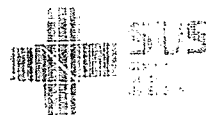
7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº 00274/2011
RUBRICA *[assinatura]* FTS 20

CLÁUSULA 11 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II e IV do art. 57 da Lei 8.666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

11.2 - A execução dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

11.3 - A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 - A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

11.5 Pelo não cumprimento do mandamento dos chamados técnicos, no prazo de 01 (uma) hora, fica a licitante obrigada a vencer esta licitação, sujeita à multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do serviço, a ser descontada do pagamento.

11.6 Pela inexecução total ou parcial do serviço, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do serviço e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.7 A licitante que vier a ser contratada obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria de Saúde, necessárias à boa perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

11.8 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com a prestação do serviço, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Município de Piraí.

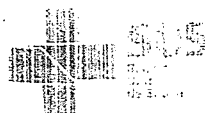
12.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 13 - REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº 00274/2021
RUBRICA

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço compras.saude@pirai.rj.gov.br ou mediante protocolo na Sede da Secretaria de Saúde, no mesmo endereço constante do subitem 16.2.

16.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão encaminhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Descrição do Serviço;
- III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV - Declaração, artigo 7º, inciso XXXII da Constituição Federal de 1988;
- V - Declaração de Vínculo Familiar;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Minuta do Contrato.

17.2 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, na Rua Moacir Barbosa nº 73 - Piraí - RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9306.

17.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e intransferível dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

17.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual e ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro.

Piraí, ____ de ____ de 2021.

Senhor de Compras e Licitações

- Link de Internet empresarial Dedicado FULL duplex, 200 Mbps em fibra óptica entre a contratante e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme nos endereços especificados.
- Instalação e montagem de equipamentos Fibra Óptica, Tecnologia FTTH e FTTX.
- Os parâmetros de qualidade do acesso à rede contratada contemplarão para o serviço de internet:
 - o Ponderação de perda de pacotes e de perda 100%.
 - o SLA de 12 horas comerciais.
 - o Garantia de banda contratada por 100% no máximo 100%.

4.2. Link - Satélite

- Internet com tecnologia via Satélite.
- Velocidade de download de até 25 Mega.
- Velocidade de upload de até 5 Mega.
- Franquia total de 80 Giga.

5. INSTALAÇÃO DO LINK

- O Link deverá ser instalado e configurado nos endereços informados nesse Termo de Referência, de modo que todos os computadores das Redes das Unidades deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada.
- A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet.
- Todos os equipamentos necessários para a interligação (fibra, satélite, modems, roteadores, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

6. EQUIPAMENTOS

- Deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários ao funcionamento do link de internet configurado com redundância de 100%.
- Deverá ser fornecido 03 equipamentos Load Balance (O balanceamento da utilização da rede passa sobretudo por reencaminhar o tráfego por caminhos alternativos a fim de descongestionar os acessos aos servidores), sendo Modelo de Referência Mikrotik Routerboard RB750gr3.

7. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK

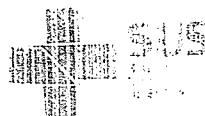
- O Link Central deverá ser instalado e configurado nas Unidades de em um prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de assinatura do Contrato.
- A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central.

8. PRAZO PARA SUPORTE

- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente das Unidades (07hs às 17hs) no prazo máximo de 12 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Unidade para efetuar análise do problema em no máximo 60 minutos.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. 00279/2021
RUBRICA *[assinatura]* ES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____ com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) do Cartão de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº **/2021.

_____ de _____ de 2021.

Nome da empresa – Carinibo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de Serviço de link backup de internet para as Unidades de saúde a fim de garantir a permanência do acesso nos serviços eletrônicos imprescindíveis no atendimento à população, conforme especificado no Edital de Pregão 00x/2021, e seus anexos, que fazem parte si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa abaixo qualificada.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Glauco Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº 28.427.957-2, emitida pelo SSP/SP, CPF nº 014.18.367-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ, a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, CPF nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processo Administrativo nº 00279/2021, doravante denominado Processo e que se rege pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de link backup de internet para as Unidades de Saúde a fim de garantir a permanência de conexão nos serviços eletrônicos imprescindíveis ao atendimento à população, conforme discriminação constante no Anexo I deste Edital.

-CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRACTUAL

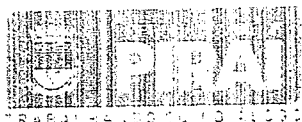
2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Valor Mês	Valor Total
01	Serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de link de internet sendo 10 links de fibra ótica e 03 links satélite.	Mês	12		
02	Fornecimento e instalação de 13 equipamentos Load Balance, sendo modelo de referência Mikrotik Routeboard RB750gr3	Und	01		

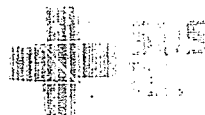
2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com a prestação do serviço, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde em moeda corrente do País, através do crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente preenchidos pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do RCTTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº 0027/2012
RUBRICA *[assinatura]*

6.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resolva prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretária Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, enganar e retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo infidél, cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

6.2 - Por atraso no serviço fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor do empenho, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

6.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso no serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Secretária, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVIII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

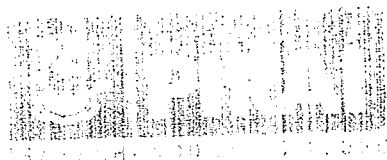
8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando à CONTRATADA direito à ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA - DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



PORTARIA SMS/US Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia servidores como pregoeiros em
licitações na modalidade de pregão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições
legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357, de 25 de novembro de 1993
que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520
de 17 de julho de 2002 e no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade
nos procedimentos pertinentes à licitação da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARIANA CRISTINA DE SOUZA, Assessor Técnico
matrícula nº 11658, como pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar o servidor CLÁUDIA ELIZABETE BORGONGINO DE FREITAS
SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8258, como pregoeira substituto da Secretaria
Municipal de Saúde.

Art. 3º - Designar como membros da equipe de apoio para atuar nas licitações
realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de pregão, os servidores:
MONIQUE LIMA BAIÃO, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, matrícula nº 5518-1;
JORGE AUGUSTO PRATES, Agente Administrativo, matrícula nº 11860; PAOLA DA SILVA
CABRAL VOREIRA, Chefe de Divisão Planejamento e Gestão, matrícula nº 12017.

Parágrafo Único - A equipe de apoio poderá atuar com parte dos seus membros,
considerando a complexidade do ato licitatório.

Art. 4º - A pregoeira e pregoeira substituta e os membros da equipe de apoio
poderão aferir a autenticidade de documentos pertinentes às licitações em geral, com a
consequente autenticação dos mesmos, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93, com redação
dada pela Lei 8.883/94.

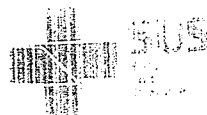
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a
partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


GLÁUCIA APARECIDA GIOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. 002/2021
RUBRICA 10/21/21

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Piraí
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde
AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº. 002/2021
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 007/2021
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.301.0010.2468.33904010

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Piraí/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 007/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/03/2021 às 09:30 horas realizar-se-á licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de menor preço global de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.552/06, e 2.648/07 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.663/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de link backup de internet para as Unidades de Saúde a fim de garantir a permanência da conexão nos serviços eletrônicos imprescindíveis no atendimento à população, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que tenham atendido os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº 127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.5 - Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.

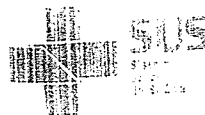
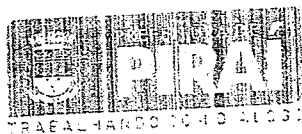
2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/consultas-e-licitacoes> ou na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Piraí/RJ, mediante a permuta de 01 (um) dispositivo móvel de armazenamento.

CLÁUSULA 3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local onde o edital fixado no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar no Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

5.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa na forma da lei;

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CERF) e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.2.5 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhados de legislação específica ou intimação oficial do órgão fazendário;

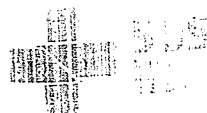
5.1.2.6 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data da licitação;

5.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de serem a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

5.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, da Secretaria Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.



7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a cláusula 1 e anexo II, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 - Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.2.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.4 - Na hipótese de não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

7.4.3 - O disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - Será vencedora aquela que ofertar o menor preço global e que atenda as exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ordenados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

11.1 - O licitante deverá assinar o termo de compromisso no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura e observância a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

11.2 - A execução dos serviços dar-se-á de acordo com a forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

11.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 - A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e especificamente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

11.5 - Pelo não cumprimento do atendimento dos chamados técnicos, no prazo de 01 (uma) hora, fica a licitante obrigada a vencer esta licitação, sujeito à multa de 2% (dois por cento), por falta de atraso, calculada sobre o total do valor do serviço, a ser descontada do pagamento.

11.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prestação de defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do serviço e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.7 - A licitante que vier a ser contratada obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria de Saúde, necessárias à boa prestação dos serviços contratados, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

11.8 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e "c" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com a prestação do serviço, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

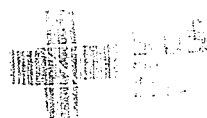
12.3 - O valor dos pagamentos e encargos antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, durante o prazo de antecipação.

CLÁUSULA 13 - REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de inflação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



ANEXO III
PROCESSO Nº. 0027/2021
RUBRICA Nº. 0027/2021

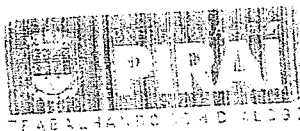
ANEXO III

DECLARAÇÃO

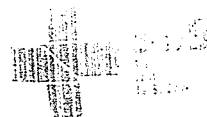
Eu, _____, representante legal da firma _____ CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº. 0xx/2021), da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, **DECLARO**, deste Edital, e sob penas da Lei, que damos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____ de _____ de 2021.

RG nº. _____
Contratada



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



PROCESSO Nº. 0027/2021
RUBRICA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF/MF _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº **/2021.

_____ de _____ de 2021.

Nome da empresa – Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. 00279/2021
RUBRICA VCS FLS 54

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de Serviço de link backup de internet para as Unidades de Saúde a fim de garantir a permanência da conexão nos serviços eletrônicos imprescindíveis no atendimento à população, conforme especificado no Edital do Pregão 00x/2021 e seus anexos, que fazem parte do Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa abaixo qualificada.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 23.427.157-2, emitida pelo SSP-RJ, CPF nº. 018.397-15, com domicílio especial em Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai, RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF nº. _____ e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processo Administrativo nº. 00279/2021, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Objetiva este contrato a Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de link backup de internet para as Unidades de Saúde a fim de garantir a permanência da conexão nos serviços eletrônicos imprescindíveis no atendimento à população, conforme discriminação constante no Anexo I, deste Edital.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor global deste contrato, é de R\$ _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Valor Mês	Valor Total
01	Serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de link de internet sendo 10 links de fibra óptica e 13 links satélites	Mês	12		
02	Fornecimento e instalação de 13 equipamentos Load Balance, sendo 01 e roteador Mikrotik Routerboard RB750-16	Unid	01		

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito da forma pactuada, de acordo com a prestação do serviço, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária contratada, 15 (quinze) dias após adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº. 00270-2001
RUBRICA X000 P. 8

6.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia deliberação, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não cause prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão de direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o fornecedor contratado deixar o prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o contrato, causar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

6.2 - Por atraso no serviço fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor do empenho, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

6.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso no serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93:

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurada à CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA - DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Município Municipal de Saúde de Pirai, correrá em conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluindo qualquer outro.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de março de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ/Nº 002/2021

FUNDAMENTO: Processo n.º 15898/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x SINDPASS - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa.

OBJETO: Prestação de Serviços para atender o projeto "Tarifa Legal".

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 1.090.519,92

DATA: 15 de janeiro de 2021.

Republicação por incorreção no informativo 2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de link backup de internet para as Unidades de Saúde a fim de garantir a permanência de conexão nos serviços eletrônicos imprescindíveis no atendimento à população.

DATA/HORA: 16/03/2021 às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/ RJ, mediante a permuta de 01 pendrive, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

**CUIDANDO DE MIM,
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

 PREFEITURA MUNICIPAL Sala do Empreendedor AUTO DE INFRAÇÃO		SINTAX - 40A 12/07/2020 22340 Página 1 de 1
Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO:	300039/2020	LAVRADO EM: 12/07/2020
Nº DO PROCESSO FISCAL		
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Nome do Razo Social: JEFFERSON GUILHERME F. NUNONHA		
Endereço: GUADALAJARA, 55 LOJA 01 - CENTRO, FIMIL-RJ		
CPF/CNPJ: 14489953750		
CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO		
Relato: Autuação por fucionar em desacordo com ART 2º do decreto municipal nº 2182 de 03 de julho de 2020		
Infração Legal: ART 2º do decreto municipal nº 2182 de 03 de julho de 2020		
Sanção Legal: ART 6º, VII da Lei complementar nº 22 de 16 de novembro de 2008		
VALORES DEVIDOS		
VALOR PRINCIPAL	TOTAL: 541,11	
AUDITOR(ES) FISCAL (S)		

Marcos Vinícius de Souza
1028-S - MARCOS VINÍCIUS VALE DE SOUZA

Recebi a 2ª via em _____	Assinatura
Nome e identificação	

1ª via: PTA - 2ª via: Contribuinte - 3ª via: Arquivo Fiscal

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



Contrapartida do Tesouro carloca

1995年12月15日

DATE: 03/03/2017	TIME: 10:00AM
DE: JAMES L. BROWN	TO: JAMES L. BROWN
FROM: JAMES L. BROWN	FROM: JAMES L. BROWN
SUBJECT: JAMES L. BROWN	SUBJECT: JAMES L. BROWN
RE: JAMES L. BROWN	RE: JAMES L. BROWN

Para elevar a produtividade e a função da máquina e propiciar a ela o melhor desempenho, que trança de fiação e tecelagem, a Prefeitura de Curitiba, O. G. S., ao que se refere, a teve o tempo, para a tomada de medidas para capitalizar.

5154: a ampliação do prazo
a contorção das supla. m. t.
de 30 de dezembro de 1955
a corporação definitiva de
os dos distritos de patro
os dos dist. e munic. pto
a o cargo provido t. a
Em relação a providenci
proprietários a pto t. a

> No entanto, de nada adianta a existência de uma rede de comunicação se não houver um meio de transmissão de mensagens, um dispositivo que permita a comunicação entre os computadores. É este o papel da rede de computadores, que possibilita a troca de mensagens entre os computadores, permitindo a comunicação entre eles.

decididas previstas no texto b

As categorias do funcionalismo municipal já estão se organizando para barrar o avanço da proposta de reforma previdenciária. Os servidores se reuniram ontem para definir uma estratégia, que inclui a na-

As categorias do funcionalismo municipal já estão se organizando para barrar o avanço da proposta de reforma previdenciária. Os servidores se reuniram ontem para definir uma agenda que inclua a na-

crefutura, cobrança de informações do governo Fares, articulações na Câmara de Vereadores, além da mobilização da sociedade. Uma reunião com o presidente do Legislativo, inclusive já foi solicitada.

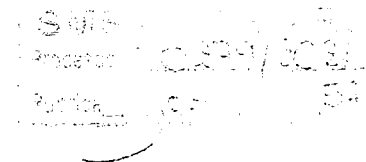
[illegible][illegible]

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

[illegible]

PREGLO PRESENCIAL M. DIAZ

[illegible]



Aviso de Licitação

De: Secretaria Municipal de Saúde de Pirajá (compra.saudepiraj@yandex.com.br)

Para: conselho.saude@piraj.gov.br; p.s.cabral.m@gmail.com; airoxan.facosaudapiraj@gmail.com;
controleinternospiraj@gmail.com

Data: quinta-feira, 4 de março de 2021 15:11 GMT-3

Boa Tarde,

Segue anexo o edital das seguintes licitações:

- * Pregão Presencial 002/2021 - Link Backup de Internet (Dia: 16/03 às 09:30h)
- * Pregão Presencial 003/2021 - Veículos (Dia: 17/03 às 09:30h)

Mariana/Arthur
Bom de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde de Pirajá
Tel: (24)2411-9307/2411-9306



Edital Pregão Presencial 002-2021 (link backup de internet).pdf
770.6 KB



Edital Pregão Presencial 003-2021 (Veículos).pdf
706.1 KB

TOMADA DE PREÇOS de Entrega de Edital TCE-RJ

C 279/2021
03/03/2021

Fundo VIGILÂNCIA À SAÚDE

Em observação desde 04/03/2021 15:23. A ocorrência de alteração de data no edital foi registrada sob o Protocolo nº 435090-0/2021.

Número do Edital:	P.P 002/2021
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Preço presencia
Critério de julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestar Serviço de link backup de internet para as Unidades de Saúde e fim de garantir a permanência das atividades de serviços e os dados armazenados em nuvem mantendo e gerenciando

04/03/2021 15:23

Arthur Nery Ricette de Mendonça
Arthur Nery Ricette de Mendonça
Setor de Compras
Matrícula 12257

Ao Setor de Compras

*Para as providências cabíveis
tudo um custo que o sistema
deverá*

Em 17/03/21

Mariana Cristina de Souza
Mariana Cristina de Souza
Pregoeira
SMS Piraj

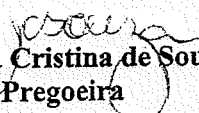
*A S.C. de 10/04/21 para
contencimento do
custo no modo de despesa.*

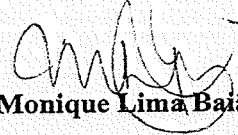
Em 07/04/21

Arthur Nery Ricette de Mendonça
Arthur Nery Ricette de Mendonça
Setor de Compras
Matrícula 12257

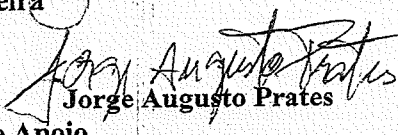
Ata da Sessão Pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de empresa especializada para efetuar Serviço de link backup de internet para as Unidades de Saúde a fim de garantir a permanência de conexão nos serviços eletrônicos imprescindíveis no atendimento à população, de que trata o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2021, Processo nº. 00279/2021.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2021, às 09:30 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Moacyr Barbosa nº 73, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao pregão em epígrafe. A Pregoeira que no uso de suas atribuições, deu início a sessão, constatou que **NÃO** houve comparecimento de nenhum licitante. Considerando tal fato, declarou a licitação como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro, que após lido e achado conforme, vai assinado pela Comissão Permanente de Licitação.


Mariana Cristina de Souza
Pregoeira


Monique Lima Baião

Equipe de Apoio


Jorge Augusto Prates